

Ana Lúcia Campbell

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês – Português – Espanhol

Edifício de Paoli

Av. Nilo Peçanha, 50/ 2606

20044-900 Rio de Janeiro

Tel.: +55-21-2262.9371 Telefax: +55-21-3084.8484

CPF-MF: 430.405.357/49

Matrícula na JUCERJA Nº 147

e-mail: anacampbell@anacampbell.com.br

Eu, infra-assinada, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial nesta Praça e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com Fé Pública em todo o Território Nacional, devidamente matriculada na JUCERJA sob o Nº 147, em 07 de fevereiro de dois mil e um, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento, exarado no idioma ESPANHOL, para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude do meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

TRADUÇÃO Nº 2894/2017

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL

(Comunicação Pública)

ENTRE OS ABAIXO-ASSINANTES:

A **SOCIEDADE BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E PROTEÇÃO DE DIREITOS INTELECTUAIS - SOCINPRO** - com domicílio social na Av. Beira Mar, 406, 20021-060, Rio de Janeiro, Brasil, e representada pelo seu diretor-geral, **SR. JORGE DE SOUZA COSTA**,
Por uma parte, e

SOCIEDAD GENERAL DE AUTORES Y EDITORES - SGAE - [SOCIEDADE GERAL DE AUTORES E EDITORES], com domicílio social em Calle Fernando VI, 4, 28004, Madri, Espanha, representada pelo seu diretor-



geral, Sr. **ENRIQUE LORAS GARCÍA**,

Por outra parte,

Estabelece-se o seguinte:

ARTIGO 1º.

5 1) Em virtude do presente Contrato, a **SOCINPRO**
outorga a **SGAE** o direito exclusivo de conceder,
nos territórios de exercício desta última,
(conforme tais territórios se encontram
especificados e delimitados no Art. VII
10 seguinte), as autorizações exigíveis para todas
as **EXECUÇÕES PÚBLICAS** (tal como definidas no
parágrafo 3 do presente artigo) de obras
musicais, com ou sem texto, protegidas conforme
os termos legais nacionais, dos tratados
15 bilaterais e dos convênios internacionais
plurilaterais referentes ao direito de autor
(*copyright*, propriedade intelectual, etc.) que
atualmente existem ou que possam se produzir e
entrar em vigor durante a vigência do presente
20 Contrato.

Outorga-se o direito exclusivo referente ao
parágrafo anterior na medida em que tal direito
de execução pública das obras de que se trata,
foi ou seja durante a vigência do presente
25 Contrato, cedido, transferido ou confiado de



Ana Lúcia Campbell

2894/2017

fl. 3

qualquer modo à **SOCINPRO** pelos seus sócios, para a sua administração de acordo com os seus Estatutos e Regulamentos; o conjunto de tais obras constitui o "repertório da **SOCINPRO**".

5 2. Conforme o presente Contrato, a expressão "EXECUÇÕES PÚBLICAS" abrange todas as audições ou execuções efetuadas em público em qualquer lugar dentro dos territórios de exercício da SGAE, por qualquer meio ou de qualquer maneira que seja
10 conhecido e utilizado tal meio ou se descubra e utilize durante a vigência do presente Contrato. Entre as "execuções públicas" estão abrangidas, principalmente, aquelas referentes pelos meios humanos, instrumentais ou vocais; por meios
15 mecânicos, tais como discos fonográficos, música ambiente, fitas e bandas sonoras (magnéticas e outras); pelos procedimentos de projeção (filme sonoro), de difusão e de transmissão (tais como radio-emissão, televisão, quer sejam emissões
20 diretas, de repetições, retransmissões, etc.) bem como por procedimentos de radio-recepção (aparelhos de recepção radiofônica e de televisão, recepção telefônica, etc., dispositivos análogos e meios similares, etc.).

25 3. A **SOCINPRO** notificará por escrito à **SGAE** sobre



qualquer limitação ou reserva no conteúdo do seu repertório e nos seus direitos administrativos.

Artigo II

1. O direito exclusivo de conceder autorizações de execução, tal como se afirma no Art. I, habilita a **SGAE**, na medida dos seus poderes resultantes, tanto do presente Contrato como dos seus Estatutos e Regulamentos próprios e da legislação nacional do seu ou dos seus países de exercício:

a) A permitir ou proibir, tanto em seu próprio nome como em nome do sócio interessado, as execuções públicas das obras do repertório da **SOCINPRO** e para conceder as autorizações necessárias para tais execuções

b) A cobrar todos os direitos estabelecidos como consequência das autorizações por ela concedidas (assinaladas na alínea "a" supra),

A cobrar todas as importâncias que possam ser recolhidas em conceito de indenização ou de perdas e danos pelas execuções não autorizadas das obras em questão;

A emitir recibos bons e válidos das percepções e cobranças efetuadas, como foi anteriormente citado;



5 c) A iniciar e demandar, tanto em seu próprio nome como em nome do sócio interessado, todas as ações judiciais contra todas as pessoas físicas ou morais e todas as autoridades, administrativas ou outras, responsáveis de execuções ilícitas das obras em questão;

A transigir, compreender, remeter à arbitragem, submeter a todos os tribunais, a todas as jurisdições de exceção e de ordem administrativa,
10 d) A efetuar todos os demais atos com o fim de garantir a proteção do direito de execução pública das obras protegidas pelo presente Contrato.

2. Em virtude de que o presente Contrato se
15 formaliza entre as Sociedades contratantes em consideração a sua personalidade jurídica, fica formalmente estabelecido que, sem a autorização expressa e por escrito da **SOCINPRO**, a **SGAE** não poderá ceder nem transferir a um terceiro,
20 qualquer que seja a forma, a totalidade ou parte do exercício das prerrogativas, faculdades e demais que tem no presente Contrato e, especialmente, o presente Art. II. Qualquer transferência efetuada com desconhecimento da
25 presente cláusula, será nula e sem valor de pleno



